



**CONTRATO DE EMPREITADA – “REABILITAÇÃO DE 105 HABITAÇÕES
MUNICIPAIS NOS BAIRROS DA ROSA E INGOTE – 1.º DIREITO – LOTE 4 E
LOTE 5” – TRABALHOS COMPLEMENTARES N.º 1”**

(Contrato 24/2023)

-----**Entre:**-----

-----**Município de Coimbra**, com o N.I.P.C. 506 415 082, representado
pelo Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, **José Manuel Monteiro de Carvalho
e Silva**, no uso da competência conferida pela alínea a), do n.º 1 e pela alínea f), do n.º 2
do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

-----**E**-----

-----**“Veiga Lopes, S.A.”**, com sede na Urbanização Valbom, lote n.º 6 -
cave direita, Carapinheira da Serra, Lorvão – Penacova, matriculada na Conservatória do
Registo Comercial de Penacova, sob o número/ N.I.P.C. 503 079 235, com o capital
social de cento e cinquenta mil e duzentos euros, representada por **Pedro Miguel Veiga
Lopes**, com domicílio profissional na morada acima indicada, portador do cartão de
cidadão (Portugal) n.º _____ lido até _____ a qual é administrador
único, com poderes para este ato, conforme certidão permanente do registo comercial,
arquivada junto ao processo. -----

-----A sociedade é titular do alvará de empreiteiro de obras públicas n.º
21316 - PUB.-----

-----**É celebrado o presente contrato nos termos e condições seguintes:**

-----**Cláusula primeira**-----

-----**Do procedimento**-----

-----1.1 - A empreitada inicial foi adjudicada por deliberação da Câmara



Municipal n.º 792/2022, de 3 de outubro, à sociedade “Veiga Lopes, S.A.”, tendo sido celebrado o respetivo contrato em 7 de dezembro de 2022 (contrato 48/2022). -----

----- 1.2 - Por deliberação da Câmara Municipal n.º 1454/2023 de 3 de julho, com base na informação n.º 48789/2023 de 26 de junho da Divisão de Edifícios Habitacionais, foram adjudicados os trabalhos complementares, objeto deste contrato, à sociedade *supra* identificada. -----

----- 1.3 - Por deliberação da Câmara Municipal de 21 de agosto de 2023, com base na informação n.º 60049/2023 de 4 de agosto, da Divisão de Edifícios Habitacionais, foi aprovada a minuta do presente contrato, nos termos do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na versão aplicável à data de abertura do procedimento concursal da empreitada.-----

----- **Cláusula segunda** -----

----- **Objeto do contrato** -----

----- 2.1 - O presente contrato tem por objeto os **Trabalhos Complementares N.1** da empreitada “**Reabilitação de 105 Habitações Municipais nos Bairros da Rosa e Ingote – 1.º Direito – Lote 4 e Lote 5**”, a executar nos termos e com os fundamentos constantes da informação n.º 48798/2023, de 26 de junho da Divisão de Edifícios Habitacionais e mapa de trabalhos, que se anexam. -----

----- 2.2 - Os presentes trabalhos regem-se, ainda, pelas condições e termos do programa de procedimento, caderno de encargos e demais documentos complementares que fazem parte integrante deste contrato e que já se encontram arquivados no processo relativo ao contrato inicial, sendo a forma de pagamento e revisão de preços nos termos ali referidos. -----

----- **Cláusula terceira** -----

----- **Preço** -----



-----3.1 - A adjudicação dos presentes trabalhos é feita pelo valor total de vinte e oito mil novecentos e cinquenta e três euros e quarenta e sete cêntimos, valor constante da informação n.º 48789/2023 de 26 de junho já referida e mapa de trabalhos.---

-----3.2 - Àquele preço total será acrescido o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor (seis por cento), que se traduz na importância de mil setecentos e trinta e sete euros e vinte e um cêntimos, sendo o encargo total de trinta mil seiscentos e noventa euros e sessenta e oito cêntimos. -----

-----Cláusula quarta-----

-----Prazo de execução-----

----- - Nos termos da informação n.º 48789/2023, de 26 de junho, já referida, não há lugar à prorrogação do prazo de execução da obra. -----

-----Cláusula quinta-----

-----Casos omissos-----

----- - Ao presente contrato será aplicado subsidiariamente o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na versão aplicável à data da abertura do procedimento concursal da empreitada e demais legislação aplicável. -----

-----Cláusula sexta-----

-----Foro competente-----

----- - Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

-----Cláusula oitava-----

-----Cabimento-----

----- - Informação de cabimento n.º 461/2023, prestada pela Divisão de



Contabilidade e Finanças desta Câmara Municipal em 24/08/2023, donde consta que relativamente ao contrato em apreço no Orçamento Financeiro para o ano dois mil e vinte e três, a despesa tem cabimento pela rubrica orçamental 07010203: -----

----- - com a dotação corrigida de um milhão quinhentos e treze mil trezentos e setenta e cinco euros; -----

----- - com a dotação disponível de cento e nove mil novecentos e trinta e nove euros e quarenta e nove centimos; -----

----- - cabimento relativo à despesa em análise de trinta mil seiscentos e noventa euros e sessenta e oito centimos. -----

----- O compromisso relativo à presente despesa foi registado no Sistema de Contabilidade Autárquica com o número sequencial 52194. -----

----- Ficam ainda arquivados, junto ao processo, os seguintes documentos:-

----- a) Alvará de empreiteiro de obras públicas; -----

----- b) Deliberações mencionadas na cláusula primeira; -----

----- c) Cópia do contrato n.º 48/2022; -----

----- d) Minuta do contrato aprovada pela Câmara Municipal de Coimbra e aceite pelo adjudicatário; -----

----- e) Informação de cabimento e compromisso; -----

----- f) Informação n.º 57369/2023 de 26/07 da Divisão de Edifícios Habitacionais, com esclarecimentos sobre a responsabilidade dos trabalhos complementares e aprovados por deliberação de 21/08/2023 da Câmara Municipal. -----

----- g) Declaração da sociedade, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro; -----

----- h) Registos criminais da sociedade e seus titulares, em efetividade de



funções, que comprovam que os mesmos não se encontram nas situações previstas na alínea i) do artigo 55.º do mesmo Diploma Legal; -----

----- i) Declaração da Segurança Social de 3/08/2023, donde consta que a sociedade tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social;-----

----- j) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Penacova, em 3/08/2023, donde consta que a referida sociedade tem a sua situação tributária regularizada, nos termos ali referidos. -----

----- l) Cópia da declaração de beneficiário efetivo da sociedade adjudicatária. -----

----- Este contrato, vai ser assinado pelos outorgantes que reciprocamente o aceitam, nos precisos termos exarados. -----

O Presidente da Câmara Municipal

**JOSE MANUEL
MONTEIRO DE
CARVALHO E SILVA**

Assinado de forma digital por JOSE
MANUEL MONTEIRO DE
CARVALHO E SILVA
Dados: 2023.09.01 16:49:02 +01'00'

(José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva)

Veiga Lopes, S.A.

Assinado por: PEDRO MIGUEL VEIGA LOPES
Num. de identificação: 1
Data: 2023.08.29 16:46:17 +01'00'

(Pedro Miguel Veiga Lopes)



CARTÃO DE CIDADÃO
• • • •

